

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 113ª
(CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO, DA



VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 728 - Categoria "S2"
CNPJ nº 08.769.451/0001-08 | NIRE 35.300.340.949
Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, São Paulo - SP

lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários devidos pela



BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 24600
CNPJ nº 61.186.680/0001-74 | NIRE 35.300.462.483
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, CEP 04543-000, São Paulo - SP

no montante total de

R\$100.000.000,00

(cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRI: "BRIMWLCRIGP8"

Nº DE REGISTRO DOS CRI NA CVM: CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2023/606 EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Classificação de Risco do Devedor pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "A-(bra)"*

**Esta classificação de risco (rating) foi emitida em 13 de outubro de 2023, estando sujeita a alterações.*

Nos termos do disposto no artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**XP Investimentos**" ou "**Coordenador Líder**") e com o **BANCO BMG S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74 ("**Banco BMG**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores da Oferta**"), e, ainda, as seguintes instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3")**; **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25, **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69, **AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.408/0001-95, **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76, e **NOVA FUTURA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.795/0001-79, convidadas a participar da Oferta (conforme abaixo definido) exclusivamente para o recebimento de ordens de investimento, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão (conforme definido no Prospecto Definitivo), nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto Definitivo) entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("**Participantes Especiais**" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "**Instituições Participantes da Oferta**"), vêm a público **COMUNICAR**, por meio deste anúncio de encerramento ("**Anúncio de Encerramento**"), o encerramento da oferta pública de distribuição de 100.000 (cem mil) certificados de recebíveis imobiliários, todos nominativos e escriturais, em série única ("**CRI**"), da 113ª (centésima décima terceira) emissão da Securitizadora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na primeira Data de Integralização dos CRI (conforme definido no Prospecto Definitivo), o valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado que: **(i)** o valor inicialmente ofertado, qual seja, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), poderia ter sido, mas não foi, diminuído em razão da Distribuição Parcial (conforme definido no Prospecto Definitivo); e **(ii)** não houve hipótese de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160 ("**Oferta**").

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários decorrentes da cédula de crédito imobiliário emitida conforme a Escritura de Emissão de CCI (conforme definido no Prospecto Definitivo), nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, representativas das letras financeiras, em série única, para colocação privada, de emissão do **BANCO BMG S.A.**, acima qualificado ("**Letras Financeiras**" e "**Devedor**", respectivamente) emitidas nos termos do Instrumento de Emissão (conforme definido no Prospecto Definitivo). As Letras Financeiras representam direitos creditórios imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de

1997, conforme alterada, da Resolução CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme alterada (“Direitos Creditórios Imobiliários”). Os Direitos Creditórios Imobiliários são 100% (cem por cento) concentrados no Devedor, como devedor único.

Foi aceita a participação de Investidores (conforme definido no Prospecto Definitivo) que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto Definitivo), sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRI ofertada e, portanto, foi permitida a colocação dos CRI junto a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 133ª (Centésima Décima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco BMG S.A.” (“Prospecto Definitivo”), divulgado aos Investidores em 1º de novembro de 2023.

ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador dos CRI é a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64.

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRI Subscritos e Integralizados
Pessoas naturais	1.613	95.582
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	1	4.418
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	1.614	100.000

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A OFERTA NÃO FOI DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DO DEVEDOR DO LASTRO DOS CRI.

FOI RECOMENDADO AOS INVESTIDORES LEREM ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO (CONFORME DEFINIDO NO PROSPECTO DEFINITIVO) ANTES DE ACEITAREM A OFERTA, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO DEFINITIVO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, O DEVEDOR, OS CRI E OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO DEFINITIVO, JUNTO À EMISSORA E ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA E NA SEDE DA CVM.

A data deste Anúncio de Encerramento é de 29 de janeiro de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR DA OFERTA



INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE



Classificação dos CRI (ANBIMA): De acordo com as “Regras e Procedimentos para Classificação de CRI nº 5”, de 6 de maio de 2021, da ANBIMA, os CRI são classificados como: **(i) Categoria:** “Corporativos”, o que pode ser verificado na seção “Destinação de Recursos” do Prospecto Definitivo, nos termos do artigo 4º, inciso I, item “a”, das referidas regras e procedimentos, **(ii) Concentração:** “Concentrado”, uma vez que os Créditos Imobiliários são devidos 100% (cem por cento) pelo Devedor, nos termos do artigo 4º, inciso II, item “b”, das referidas regras e procedimentos, **(iii) Tipo de Segmento:** “Imóvel Comercial e Lajes Corporativas”, considerando que os recursos serão destinados a determinados empreendimentos imobiliários utilizados na atividade do Devedor, o que pode ser verificado na seção “Destinação de Recursos” do Prospecto Definitivo, nos termos do artigo 4º, inciso III, item “e”, das referidas regras e procedimentos e **(iv) Tipo de Contrato com Lastro:** “Valores Mobiliários representativos de Dívida”, uma vez que os Créditos Imobiliários decorrem das Letras Financeiras, objeto do Instrumento de Emissão, nos termos do artigo 4º, inciso IV, item “c”, das referidas regras e procedimentos. **ESSA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**